



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 960

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em verbas e unidades do Orçamento vigente, estimado em previsão de maior arrecadação nas seguintes unidades orçamentárias:

2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3120 Material de Consumo Cr\$ 300.000,00

3130 Serviços de terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.500.000,00

2.2 Serviços de Fazenda

3260 Encargos da Dívida Interna

3232 Subvenções Sociais (Emater) Cr\$ 1.000.000,00

2.4 Serviço de Educação e Cultura

Ensino Regular

3120 Material de Consumo Cr\$ 1.350.000,00

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e encargos Cr\$ 1.500.000,00

4110 Obras e Instalações Cr\$ 300.000,00

Desporto Amador

3231 Subvenção Social(Poli-Esportivo) Cr\$ 700.000,00

Transporte Escolar

3254 Apoio Financeiro à Estudantes Cr\$ 200.000,00

2.5 Serviços e Obras Públicas

Limpeza Pública

3120 Material de Consumo	Cr\$
200.000,00	

4120 Equipamentos e Mat. Permanente	Cr\$
1.000.000,00	

Iluminação Pública

3130 Serviços de Terceiros e Encargos	
---------------------------------------	--

3132 Outros Serviços e Encargos	Cr\$
1.000.000,00	

Vias Urbanas

3120 Material de Consumo	Cr\$
500.000,00	

3130 Serviços de Terceiros e Encargos	
---------------------------------------	--

3132 Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 200.000,00
---------------------------------	-----------------

4110 Obras e Instalações	Cr\$ 1.000.000,00
--------------------------	-------------------

2.6 Saúde Assistência Social

Saúde

3120 Material de Consumo	Cr\$
1.000.000,00	

3130 Serviços de Terceiros e Encargos	
---------------------------------------	--

3132 Outros Serviços e Encargos	Cr\$
300.000,00	

Assistência

3231 Subvenções Sociais	
-------------------------	--

Creche Milagre	Cr\$ 300.000,00
----------------	-----------------

Creche Allan Kardec	Cr\$ 300.000,00
---------------------	-----------------

Creche M. B. Santana	Cr\$ 300.000,00
----------------------	-----------------

Total-----	Cr\$ 900.000,00
------------	-----------------

2.7 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120 Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
--------------------------	-----------------

3130 Serviços de Terceiros e Encargos	
---------------------------------------	--

3132 Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.000.000,00
---------------------------------	-------------------

4120 Equipamentos e Material Permanente (Consórcio)	Cr\$ 6.600.000,00
--	-------------------

Total a Suplementar

Cr\$ 21.350.000,00

Art. 2º) esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se às disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 12 de setembro de 1990.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes
Secretário Municipal